



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM  
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

**RESOLUÇÃO Nº 58, DE 19 DE MARÇO DE 2018**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, II, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, II e XX do Regimento Interno desta Autarquia;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, nesta data, a abertura de procedimento apuratório contra a empresa Telemar Norte Leste, para aplicação da sanção administrativa de multa de acordo com o item 25.2.2.3 do T.R [0033089](#), cujo valor é R\$ 14.237,72 ( quatorze mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), assim como autorizar a suspensão de Licitar com a Sudam pelo prazo 01 (um) ano, em razão de descumprimento de obrigações constantes do Contrato nº 133/2017, consoante os fatos trazidos ao juízo deste colegiado elencados no Parecer constante do memorando 16, registrado no SEI sob o nº [0055433](#), com fundamento no art 87, I e III da Lei nº 8666/93, combinado com cláusula décima segunda do ajuste.

Art. 2º - Autorizar, também, a rescisão contratual nos termos da mesma manifestação e que Diretoria de Administração conduza o procedimento com a devida notificação da empresa para que a mesma cumpra os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente

**Keila Adriana Rodrigues de Jesus**  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

**Carlos Edilson de Almeida Maneschy**  
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 19/03/2018, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor**, em 19/03/2018, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor**, em 19/03/2018, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0056204** e o código CRC **27433D8B**.

---